LEI Nº 1322/97

(Concede Subvenção mensal a Creche Bela Vista)

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção mensal a Creche Bela Vista mantida pela Sociedade São Vicente de Paulo no valor equivalente a R$700,00 (Setecentos reais) mensais para atender despesas desta Entidade no período de 1º de Maio a 31 de Dezembro de 1997.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$5.600,00(Cinco mil e seiscentos reais) para promover as despesas mencionadas no artigo 1º, sendo utilizado recursos provenientes de anulações parciais de dotações no orçamento vigente, no código de despesa nº 99.99.999.2023-9.000 (Reserva de Contingência).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 18 de Junho de 1997.

Dr.João Batista Soares
Prefeito Municipal